

Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.

CNPJ/MF n. 14.096.190/0001-05 - NIRE 35.300.563.212

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Setembro de 2024

1. **Data, Hora e Local.** Realizada em 18 de setembro de 2024, às 15h00, por meio de videoconferência pela plataforma Google Meet (meet.google.com/aea-kqij-cyp). 2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da acionista titular da totalidade do capital social da Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124, §4º, da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura na lista de presença lavrada em livro próprio. 3. **Mesa.** Cassio Bobsin Machado - Presidente; Shay Chor - Secretário. 4. **Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre (i) a aprovação da Emissão de Notas Comerciais Escriturais pela Companhia junto ao Banco ABC Brasil S.A., conforme definido abaixo; (ii) a aprovação da contratação da operação vinculada à emissão referida no item (i); e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia e aos seus procuradores, se for o caso, para praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à Emissão. 5. **Deliberações.** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. Prestados os esclarecimentos necessários, a única acionista da Companhia aprovou as deliberações abaixo sem qualquer restrição e/ou ressalva: 5.1. Nos termos do artigo 3.2(xiii) do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 46, da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), foi aprovada a realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais pela Companhia, em série única, com garantia, no valor total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características: (i) Número da Emissão: As Notas Comerciais Escriturais representam a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (iv) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 18.000 (dezoito mil) Notas Comerciais Escriturais; (v) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); (vi) Banco Liquidante: O banco liquidante da Emissão é o Banco ABC Brasil S.A. ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais); (vii) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão"), será a data a ser definida no "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia, em Série Única, para Colocação Privada da Emitente", a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Liquidante ("Termo de Emissão"); (viii) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Emissão) ("Data de Início da Rentabilidade"); (ix) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na data de integralização ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento B3 UTMV ("B3") ou outra entidade competente de escolha do titular das Notas Comerciais Escriturais ("Entidade Substituta"), conforme aplicável. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Notas Comerciais Escriturais o extrato expedido pela B3 ou pela Entidade Substituta em nome de cada titular da Nota Comercial Escritural, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente em uma dessas entidades; 5.1.1 **Garantia:** Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. 5.1.2 **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"). 5.1.3 **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 15,0500% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais"), incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; 5.1.4 **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais será amortizado e a Remuneração será paga de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela disposta no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento") e, exclusivamente para a amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, os percentuais previstos na 4ª (quarta) coluna da tabela disposta no Termo de Emissão; 5.1.5 **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); 5.1.6 **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, conforme previstas no Termo de Emissão ("Evento de Inadimplemento"); e 5.1.7 **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. 5.2. Foi aprovada a contratação da operação de swap junto ao Banco ABC Brasil S.A., vinculada à Emissão, mediante a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários, conforme autorizado nos termos do item 5.3 abaixo. 5.3. Fica autorizada a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme e caso, a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando a (i) celebração de todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e (iii) contratação dos assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. 5.4. Ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa. Acionista presente: Zenvia Inc. (p. Cassio Bobsin Machado e Shay Chor). São Paulo/SP, 18 de setembro de 2024. (Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio). **Mesa:** Cassio Bobsin Machado - Presidente, Shay Chor - Secretário. **Acionista:** Zenvia INC. - p. Cassio Bobsin Machado e Shay Chor. Jucesp nº 355.916/24-1 em 30/09/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.

CNPJ/MF n. 14.096.190/0001-05 - NIRE 35.300.563.212

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2024

1. **Data, Hora e Local.** Realizada em 24 de setembro de 2024, às 15h00, por meio de videoconferência pela plataforma Google Meet (meet.google.com/aea-kqij-cyp). 2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da acionista titular da totalidade do capital social da Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124, §4º, da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura na lista de presença lavrada em livro próprio. 3. **Mesa.** Cassio Bobsin Machado - Presidente; Shay Chor - Secretário. 4. **Ordem do Dia.** Discutir e deliberar sobre (i) a aprovação da Emissão de Notas Comerciais Escriturais pela Companhia junto ao Banco BTG Pactual S.A., conforme definido abaixo; e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia e aos seus procuradores, se for o caso, para praticar todos e quaisquer atos necessários e relacionados à Emissão. 5. **Deliberações.** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. Prestados os esclarecimentos necessários, a única acionista da Companhia aprovou as deliberações abaixo sem qualquer restrição e/ou ressalva: 5.1. Nos termos do artigo 3.2 (xiii) do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 46, da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), foi aprovada a realização da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais pela Companhia, em série única, com garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características: (i) Número da Emissão: As Notas Comerciais Escriturais representam a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (iv) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais; (v) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); (vi) Banco Liquidante: O banco liquidante da Emissão é o Banco BTG Pactual S.A. ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais); (vii) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão"), será a data a ser definida no "Termo de Emissão da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia, em Série Única, para Colocação Privada da Emitente", a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Liquidante ("Termo de Emissão"); (viii) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (ix) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("Data de Integralização") das notas Comerciais Escriturais ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, nas demais datas de integralização. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Emissora, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Emissora junto ao Titular, conforme mencionado no Anexo I ao presente Termo de Emissão ("Conta Emissora"), fora do âmbito da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento B3 UTMV ("B3") e o depósito sem financeiro na B3. (x) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração. 5.1.1 **Garantia:** Cessão fiduciária de direitos creditórios conforme descrito nos instrumentos acessórios. 5.1.2 **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento em setembro de 2026 ("Data de Vencimento"). 5.1.3 **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme descrito no Anexo I do presente Termo de Emissão ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou na data de eventual resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais (exclusive); 5.1.4 **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado e Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado ou de amortização extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado na(s) data(s) prevista(s) no Anexo I do Termo de Emissão, observado que o início da amortização do Valor Nominal Unitário estará sujeito a uma carência de 6 (seis) meses contados da Data de Emissão (inclusive); 5.1.5 **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida ao Titular, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); 5.1.6 **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, conforme previstas no Termo de Emissão ("Evento de Inadimplemento"); e 5.1.7 **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. 5.2. Fica autorizada a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando a (i) celebração de todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; (iii) contratação dos assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. 5.3. Ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. 6. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa. Acionista presente: Zenvia Inc. (p. Cassio Bobsin Machado e Shay Chor). São Paulo/SP, 24 de setembro de 2024. (Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio). **Mesa:** Cassio Bobsin Machado - Presidente; Shay Chor - Secretário. **Acionista:** ZENVIA INC. - p. Cassio Bobsin Machado e Shay Chor. Jucesp nº 357.713/24-2 em 02/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
Aviso de Licitação, Torna Público o PREGÃO 90024/2024, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A data para início do prazo de recebimento das propostas é 10/12/2024, estando a sessão pública para disputa agendada para o dia 07/01/2025, às 09h00min. O acesso à sessão no site www.compras.gov.br. Edital através dos sites eletrônicos: www.akira.uvema-diretor.fcfrp.usp

**AVISO****Resultado de Eleições****Proclamação do Resultado - Crefito-3**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, devidamente constituída pela Portaria nº 249, de 12 de junho de 2024, torna público o resultado das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO-3, tendo o maior número de votos válidos, não computados os brancos e nulos, na forma do art. 51, caput, da Resolução-COFFITO nº 519/2020, e proclamada como vencedora a Chapa nº 02 - "SP MERECE RESPEITO", composta pelos seguintes profissionais: RAPHAEEL MARTINS FERRIS, CREFITO 175.824-F; JEFERSON GONÇALVES AZEVEDO, CREFITO 115.271-F; JANE SUELEN SILVA PIRES FERREIRA, CREFITO 195.373-F; CAROLINA JESSICA DA SILVA SALADO, CREFITO 9.298-TO; KARINA BOTTCHER RIBEIRO TURQUETTO, CREFITO 80.675-F; CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CREFITO 82.929-F; KAROL CASAGRANDE CREPALDI, CREFITO 5.755-TO; MARCELO CLÁUDIO AMARAL SANTOS, CREFITO 8.245-F; JULIANA MENDES DE CERQUEIRA LEITE, CREFITO 81.196-F; ARI OSVALDO ALVES, CREFITO 16.155-F; CARLOS ALBERTO GIGLIO, CREFITO 10.596-F; FERNANDA LEANDRO RIBEIRO, CREFITO 6.878-TO; PATRICIA CONCEIÇÃO VIEIRA TAMBURO, CREFITO 5.652-TO; RENATA GONÇALVES MAZÉTTI, CREFITO 44.659-F; SABRINA PEREIRA DA SILVA SLINIVSKIS, CREFITO 8.049-TO; SAMIRA MERCALDI RAFANI, CREFITO 5.757-TO; SELMO MENDES ELIAS, CREFITO 143.225-F; e THIAGO MARRACCINI NOGUEIRA DA CUNHA, CREFITO 84.378-F. A Comissão Eleitoral informa que, da publicação do resultado, cabe recurso ao Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nos termos do art. 52 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, estando à disposição os autos do processo eleitoral, incluindo os apensos com os dados encaminhados pela empresa responsável pelas eleições, bem como o relatório da empresa de auditoria.

São Paulo, 7 de dezembro de 2024.
VIVIAN MOURA HONÓRIO
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Aviso de Licitação – Chamada Pública nº. 003/2017 - Objeto: Credenciamento por tempo indeterminado de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de atendimento médico, para a realização de transferências de pacientes para outras cidades, através de UTI móvel pertencente ao Município. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul comunica aos interessados que continua aberto o credenciamento para prestação de serviços conforme objeto acima. As contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços os seguintes valores: R\$ 745,31 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) - Serviços de Plantões médicos em regime de sobreaviso em período de 24 horas; e, R\$ 165,63 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos) - Serviços médicos na área de suporte avançado de vida (medicina intensiva) para realizar transferências de pacientes a centros de atendimentos especializados em UTI Móvel do município de Vargem Grande do Sul (medição por hora de trabalho). Entrega dos envelopes de segunda a sexta-feira das 08:00h às 17:30h. Local: Departamento de Licitações e Compras, Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul/SP. O edital está disponível na página eletrônica <http://licitacao.vgsul.sp.gov.br>, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br. Carlos Eduardo Martins – Diretor de Licitações e Compras

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CIVEL - 11ª VARA CIVEL

DECISÃO – EDITAL - Processo nº: 1044210-81.2021.8.26.0100 - Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Sophia Participacoes e Negocios Ltda. Requerido: Conviva Empreendimentos Imobiliarios Ltda. Vistos. Fls. 391: Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Conviva Empreendimentos Imobiliários Ltda., domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de Rescisão Contratual por Sophia Participações e Negócios Ltda. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias.

AVISO DE ABERTURA

A Penitenciária Feminina de Tupi Paulista, sito à Rod. Comte. João Ribeiro de Barros SP 294 Km 667,8, Tupi Paulista, Estado de São Paulo, **COMUNICA** a abertura do Pregão Eletrônico nº. **90018/2024-PFT**, objeto do processo nº. 006.00451903/2024-71, que trata do **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SUBFROTA DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA**, com entrega imediata.(participação restrita Exclusividade, ME, EPP, Cooperativa), destinado ao consumo desta Unidade Prisional. A sessão pública será aberta no dia 30/12/2024, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser retirado na Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária Feminina de Tupi Paulista", no endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O aviso de licitação também encontra-se registrado no site www.comprasnet.gov.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e www.e-negociospublicos.com.br. Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (18) 38519060, ramal 321.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PROC. 196/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2024, cujo objeto é: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Tratamento De Fisioterapia Therasuit, Conforme Solicitação Da Secretaria Municipal De Saúde E Higiene Pública Para Cumprimento De Mandado Judicial Processo Nº 3000996 74.2013.8.26.0168, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA. Data da sessão: 30/12/2024, horário: 09h00. Local:<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 06 de dezembro de 2024. CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA. Processo: nº 0001075-75.2021.8.26.0281. Requerido: EMBAÚBA FLORESTAL S/A. Terreno c/área de R\$ 1.083,75m², em Itatiba. Rua Anísio Consoline, s/nº, Itatiba/SP - Contribuinte nº 23461.14.61.00108.0.0374.00000. Descrição completa na Matrícula nº 43.618 do 1º CRI de Itatiba/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 171.857,98 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 103.114,78 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 04/02/2025 às 16h00min, e termina em 07/02/2025 às 16h00min; 2ª Praça começa em 07/02/2025 às 16h01min, e termina em 28/02/2024 às 16h00min. Fica o requerido EMBAÚBA FLORESTAL S/A, bem como o credor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/03/2024.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITATIBA. Processo: nº 0000287-56.2024.8.26.0281. Requerido: TERRA AZUL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA EIRELI. Terreno c/área de 1.258,06m² em Itatiba. Rua Dirceu Zanatta, n°s/n, Itatiba/SP - Contribuinte nº 23461.64.60.02152.0.0119.00000. Descrição completa na Matrícula nº 71.016 do 1º CRI de Itatiba/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 317.896,66 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 190.737,99 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 04/02/2025 às 16h00min, e termina em 07/02/2025 às 16h00min; 2ª Praça começa em 07/02/2025 às 16h01min, e termina em 28/02/2025 às 16h00min. Fica o requerido TERRA AZUL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA EIRELI, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 24/05/2024.

ZUK | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1000960-95.2023.8.26.0045. Classe: Assunto: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária. Requerente: BANCO DAYCOVAL S.A. Requerido: Gisleine Marilza Emilia. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000960-95.2023.8.26.0045. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) GISELINE MARILZA EMILIA, CPF 3736718080X, RG 43957647X, filha de Rosângela Marilza Emilia, com endereço à das Rosas, 250, Cidade Nova Arujá, CEP 07411-390, Arujá - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de BANCO DAYCOVAL S.A., alegando em síntese: ação de busca e apreensão por "Contrato de Financiamento" nº 14-1318404/22 (doc.04), celebrado entre as partes no dia 16/09/2022, o Requerente concedeu um crédito ao(a) Requerido(a), no valor líquido de R\$ 43.524,60 (Quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), que deveria ser pago em 48 prestações no valor de R\$ 1.716,27 (Mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), cada uma, cujo vencimento da primeira estava previsto para o dia 16/12/2022 e da última para o dia 16/09/2026, destinado à aquisição de um veículo alienado fiduciariamente, marca RENAULT, modelo LOGAN - 4P - Básico - Iconic Flex 1.6 16V 4p Aut., ano fabricação 2019, chassi 93Y4SRZHLJ972706, placa QYE2C38, cor CINZA e renavam nº 01217468410. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Arujá, aos 28 de novembro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0012916-23.2024.8.26.0100. Classe: Assunto: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - DIREITO CIVIL. Requerente: Maiko, registrado civilmente como Maiko Lima da Silva. Requerido: Anderson Cleiton Pereira e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO RÉUS: a) ANDERSON CLEITON PEREIRA, Empresário, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 048.689.219-08, e RG: 50979807-x, b) CONS INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.853.735/0001-20, c) ACP HOLDING CORP - CNPJ nº 45.971.646/0001-54, e EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, para se manifestar nos autos do PROCESSO: Nº 0012916-23.2024.8.26.0100 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - DIREITO CIVIL. AUTOR: MAIKO LIMA DA SILVA. Que por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP DR. VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, determina a todos quanto ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que: ficam os Réus supra, devidamente CITADOS, para contestar os atos e termos da presente ação proposta supra. Ad Cautelam, e, para que chegue ao conhecimento dos requeridos e de todos interessados e, ainda, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nos termos dos artigos 135 e 257, §6º do CPC, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação. Ficando advertido, de que não sendo contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação no órgão oficial, presumirá como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de novembro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL. 14ª VARA CÍVEL. D E C I S A O - E D I T A L. Processo nº: 1124612-91.2017.8.26.0100. Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Santander (Brasil) S/A. Executado: Rockcoel Indústria e Comércio de Produtos para Comunicação Ltda. e outro. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida. Este Juízo FAZ SABER a JOSÉ EDUARDO TRABALSE FERREIRA, CPF 321.913.028-31 e ROCKCOEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 17.014.765/0001-83, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por Banco Santander (Brasil) S/A, alegando em síntese: que os executados celebraram com o exequente contrato de cédula de crédito bancário, sob o número 0005070899478001695, que perfaz o valor histórico de R\$ 107.452,05. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente pagamento ou oferta de defesa nos termos legais. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 253,96, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 19 de junho de 2024. Baiardo de Brito Pereira Junior. Juiz de Direito.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL. 15ª VARA CÍVEL. D E C I S A O - E D I T A L. Processo nº: 1114705-19.2022.8.26.0100. Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Espécies de Contratos. Requerente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/Sp. Requerido: Denise Francisco. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Denise Francisco, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida a presente ação de Procedimento Comum Cível por Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/Sp. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 190,40, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se. São Paulo, 18 de novembro de 2024. Fernando Antonio Tasso. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009773-15.2015.8.26.0006 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr. José Luiz de Jesus Vieira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a A.D.B. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONDOMÍNIOS LTDA, CNPJ 07.936.499/0001-92, na pessoa de seu representante legal, que nos autos em epígrafe procedeu-se a penhora dos valores depositados na conta judicial nº 2000126350872, da agência 5905-6 (Fórum Penha de França) do Banco do Brasil S/A, consistente em R\$ 375,93 (parcela 1), R\$ 7.604,29 (parcela 2) e R\$ 3.780,94 (parcela 3). Encontrando-se a empresa ré em lugar incerto e seu representante legal em local não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, oponha EMBARGOS (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de novembro de 2024.

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP

megaleilões

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação das partes ELIETE APARECIDA NEVES DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.441.588-70; SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.687.848-70; bem como da atual titular do domínio COMENDADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA por sua representante ESPÓLIO DE MARIA INES AMENDOLA CALIL na pessoa de seus herdeiros e inventariante JOÃO MIGUEL AMÊNOLA CALIL, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.835.738-26; RENATA AMENDOLA CALIL GRAGNANO, inscrita no CPF/MF sob o nº 245.985.978-36; e FERNANDA AMÊNOLA CALIL CAVALCANTI DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.960.918-41. O Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP, na forma da lei FAZ SABER, aos que o presente Edital do 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença ajuizada por ELIETE APARECIDA NEVES DA CRUZ em face de SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ - Processo nº 0004770-91.2024.8.26.0132 (Principal nº 1005627-33.2018.8.26.0132) - Controle nº 848/2018, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 897, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 06/01/2025 às 14:00 h e se encerrará dia 09/01/2025 às 14:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 09/01/2025 às 14:01 h e se encerrará no dia 29/01/2025 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Corello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. DOS DEBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTUITR e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (proprietar) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 918, § 1º, CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando o preço das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplimento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devedora ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DA REMIÇÃO: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE O IMÓVEL (Conf.fis.155 dos autos principais): Um lote de terreno sob nº23 da quadra P, situado nesta cidade no loteamento denominado Parque Residencial Paraíso, localizado na rua Salomão Izar, lado par, distante 37,00 (trinta e sete metros) do alinhamento da rua Antônio Alonso Garcia, que mede 12,00 (doze metros) de frente para a rua Salomão Izar; 25,00 (vinte e cinco metros) do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, em divisa com o lote 24; 25,00 (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, em divisa com o lote 22; e 12,00 (doze metros) nos fundos, em divisa com o lote 16, pertencendo uma área superficial de 300,00 m². Consta as fis.155 dos autos principais, que só serão permitidas construções de alvenarias, com área não inferior a 70,00m² e não será permitida edificação onde haja aparelhos sanitários que devam ser ligados à rede de esgoto, quando o piso estiver situado em cota inferior a 1,50m abaixo do nível do eixo da rua. Consta as fis.27 do cumprimento de sentença, que houve a autorização ao comissário comprador para a lavratura de escritura definitiva do referido lote, sem, contudo, documento respectivo em arquivo comprovando que o Sr. Sebastião Ribeiro da Cruz providenciou tal escrituração. Consta as fis. 29/30 do cumprimento de sentença, que o imóvel não possui matrícula própria, pois a matrícula ainda se encontra em nome de Comendador Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda, onde foi registrado o loteamento sob o nº 15.938 do 1º CRJ de Catanduva. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 183.935,75 (cento e sessenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para janeiro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Catanduva, 28 de outubro de 2024. Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva - Juiz de Direito.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL. 15ª VARA CÍVEL. D E C I S A O - E D I T A L. Processo nº: 1105066-11.2021.8.26.0100. Classe - Assunto: Monitoria - Contratos Bancários. Requerente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/Sp. Requerido: Lions Cosméticos Ltda, na pessoa de seu representante legal Sr. Lucas Alvarez Thadeu e outro. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a Lucas Alvarez Thadeu e Lions Cosméticos Ltda, na pessoa de seu representante legal Sr. Lucas Alvarez Thadeu, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação MONITÓRIA por Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd Pr/Sp. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 242,20, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se. São Paulo, 18 de novembro de 2024. Fernando Antonio Tasso. Juiz de Direito.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 10/12/2024.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Diário de São Paulo. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

